

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1992
LUÍZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli
 Secretário da Fazenda
Walter Kujel Junior
 Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de setembro de 1992.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		26.000.000.000,00
	Subtotal		26.000.000.000,00
	Total		26.000.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital
Projetos do DAEE			
13.54.458.7.121		26.000.000.000,00	26.000.000.000,00
Totais		26.000.000.000,00	26.000.000.000,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica - DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações		26.000.000.000,00
	Subtotal		26.000.000.000,00
	Total		26.000.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital
Obras do Rio Tietê			
13.54.458.1.158		26.000.000.000,00	26.000.000.000,00
Totais		26.000.000.000,00	26.000.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.56	Administração Indireta		
	Depto. de Águas e Energia Elétrica - DAEE		26.000.000.000,00
	3ª Quota		26.000.000.000,00

TABELA 3		Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo			Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica - DAEE			
Categoria Econômica		Especificação	Subprogramas
Total			13.54.458
4.1.1.0	Obras e Instalações		
26.000.000.000,00		26.000.000.000,00	
Totais		26.000.000.000,00	26.000.000.000,00

Retificações do D.O. de 20-8-92

DECRETO Nº 35.515, DE 19 DE AGOSTO DE 1992

Reorganiza o Hospital Infantil "Cândido Fontoura", da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas

SEÇÃO III

Da Estrutura

Artigo 9º — A Divisão de Apoio Técnico compreende:
VI — Serviço de Farmácia, com:
 onde se lê:
 b) Seção de Programação,
 leia-se:
 b) Seção de Programação,

SEÇÃO IV

Das Atribuições

Subseção II

Da Divisão Médica

Artigo 22 — A Equipe Médica
 onde se lê:
 I promover atendimento médico,
 leia-se:
 I — promover atendimento médico,
Artigo 27 — A Equipe Médica de Anestesiologia tem por atribuição:
III — colaborar no aperfeiçoamento
 onde se lê:
 de ensino e educação
 leia-se:
 de ensino e educação

SUBSEÇÃO III

Da Divisão de Enfermagem

Artigo 41 — O Serviço de Enfermagem de
 onde se lê:
 centro de material esterilização
 leia-se:
 centro de material esterilizado
Artigo 48 — A Equipe Técnica de Enfermagem de Emergência D-II tem por atribuição:
 onde se lê:
 II — prover a unidade de emergência
 leia-se:
 II — prover a unidade de emergência
Artigo 50 — A Equipe Técnica de Enfermagem de Emergência N-II tem por atribuição:
 onde se lê:
 III — Manter controle,
 leia-se:
 III — manter controle,
Subseção IV
Da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Artigo 55 — A Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico tem por atribuição:
 onde se lê:
 I — Suprir as necessidades

leia-se:
 I — suprir as necessidades
Artigo 57 — O Serviço
 onde se lê: nas áreas de radiodiagnósticos,
 leia-se: nas áreas de radiodiagnóstico,
Subseção V
Da Divisão de Apoio Técnico
 onde se lê:
Artigo 71 — O Serviço de Nutrição Dietética,
 leia-se:
Artigo 71 — O Serviço de Nutrição e Dietética,
Artigo 81 —
 onde se lê: Manter livros
 leia-se: Manter livros
 onde se lê: **Artigo 83** — A Seção de reabilitação
 leia-se: **Artigo 83** — A Seção de Reabilitação
Artigo 85 —
 onde se lê: I — atender às determinações da comissão
 leia-se: I — atender às determinações da Comissão
Subseção VI
Da Divisão Técnica de Gerenciamento Hospitalar
Artigo 89 —
 onde se lê: prestar serviços às Unidades do Hospital
 leia-se: prestar serviços às unidades do Hospital
Subseção VIII
Do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
 onde se lê: **Artigo 114** — O Serviço Especializado de Engenharia de Segurança

leia-se: **Artigo 114** — O Serviço Especializado de Engenharia de Segurança
 onde se lê: **Artigo 115** — A Equipe Técnica do Serviço Especializado Engenharia
 leia-se: **Artigo 115** — A Equipe Técnica do Serviço Especializado de Engenharia

SUBSEÇÃO II

Dos Diretores de Divisão e de Serviços
 onde se lê: **Dos Diretores de Divisão e de Serviços**
 leia-se: **Dos Diretores de Divisão e de Serviços**
Artigo 122 —
 onde se lê: Gerenciamento Hospitalar compete, ainda:
 leia-se: Gerenciamento Hospitalar compete, ainda:
Artigo 123 —

onde se lê: de Administração Financeira e Orçamentária,
 leia-se: de Administração Financeira e Orçamentária,
Artigo 124 —
 onde se lê: da Divisão Técnica de Gerenciamento hospitalar,
 leia-se: da Divisão Técnica de Gerenciamento Hospitalar,

Artigo 129 —
 onde se lê: Ao Chefe da Seção de Despesas compete,
 leia-se: Ao Chefe da Seção de Despesas compete,
Artigo 136 —
 onde se lê: do artigo 4º, o inciso II do artigo 6º,
 leia-se: do artigo 4º, o inciso II do artigo 7º,

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
 Cláudio Ferraz de Alvarenga

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Termo de Contrato
 Processo GG: 0935/92
 Parecer AJG: 1.143/92
 Contratante: Secretaria de Estado do Governo
 Contratada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTCC
 Objeto: Prestação de serviços de transportes, pela Contratada, em ônibus do tipo executivo, de sua propriedade, aos funcionários da Contratante, sob inteira responsabilidade desta, veículos esses que deverão ter a capacidade mínima para 36 lugares, autorizada a condução de passageiros em pé, sendo certo que os serviços serão executados de acordo com as descrições constantes do Anexo I, que, rubricado pelas partes, fará parte integrante do presente instrumento, onde constam os dias, horários e percursos, já pré-estabelecidos.
 Vigência: Período de 12 meses, a partir de 17 de agosto de 1992.
 Valor total: Cr\$ 4.415.704.593,96 (estimado)
 Valor por exercício: 1992 = Cr\$ 1.674.287.991,00
 1993 = Cr\$ 2.741.416.602,96
 Classificação dos Recursos: Elemento 3132-98 da Unidade de Despesa do Departamento de Administração.
 Data da assinatura: 14-8-92.

ASSESORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 4-9-92

Aprovando:
 para fins do disposto no artigo 7º, da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições:
 da Procuradoria Geral do Estado — PGE:
 registro — Processo — Interessado
 17-03-189 — PGE 93.883/86 — Paulo Rubens Soares Hungria Júnior
 da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI:
 13-02-1221 — SAA 103.114/92 — Luiz Santini Filho
 para fins do disposto no artigo 50, e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 12-3-77, os registros dos veículos locados constantes dos seguintes contratos do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

Contrato	Quantidade	Grupo	Vigência
2/DR/8/92	1	"S-3"	5-8-92 a 4-8-93
5/DR/8/92	1	"S-3"	5-8-92 a 4-8-93
3/DR/8/92	1	"S-3"	5-8-92 a 4-8-93
1/DR/8/92	1	"S-3"	5-8-92 a 4-8-93
4/DR/8/92	1	"S-3"	5-8-92 a 4-8-93

Cancelando:
 de acordo com o disposto no artigo 9º, da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1º e 2º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, a seguinte inscrição da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:
 Data de Cancelamento — Processo — Registro — Interessado
 12-6-92 — 181.014/76 — 13-02-883 — José Geraldo Rodrigues
 de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 51, do Decreto 9.543, de 12-3-77, os registros dos veículos locados dos seguintes contratos do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

Contrato	Quantidade	Grupo
4/DR/11/91	1	"S-2"
5/DR/11/91	1	"S-2"
7/DR/11/91	1	"S-3"
6/DR/11/91	1	"S-3"

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO
 Rua Wanderley, 1.154 • Perdizes • CEP 05011
 Fone (011) 871-3566 (PABX) • São Paulo

Planejamento e Gestão

Secretário
 Eduardo Maia de Castro Ferraz

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Diretor, de 3-9-92

Proc. SPG 1.428/91. Contrato 10/91-D.A. Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada — Tele-Son Comercial, Instaladora de Aparelhos Eletrônicos Ltda. — "Autorizo o reajuste contratual conforme faculta o parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89."
 Proc. SPG 361/91. Contrato 1/91-D.A. Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada — Tele-Son Comercial, Instaladora de Aparelhos Eletrônicos Ltda. — "Autorizo o reajuste contratual conforme faculta o parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89."
 Proc. SPG 748/90 Vol. II. Contrato 4/90-D.A. Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada — Olympia Técnica Comercial Ltda. — "Autorizo o reajuste contratual conforme faculta o parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89."
 Proc. SPG 1.304/91. Contrato 11/91-D.A. Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada — Freze Listas e Segurança e Vigilância Ltda. — "Autorizo o reajuste contratual conforme faculta o parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89."
 Proc. SPG 1.354/91. Contrato 13/91-D.A. Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada — Alphacom Sistema de Comunicações Ltda. — "Autorizo o reajuste contratual conforme faculta o parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89."
 Proc. SPG 1.393/91. Contrato 1/92. Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada — Attec - Comercial e Assistência Téc. de Comp. Ltda. — "Autorizo o reajuste contratual conforme faculta o parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89."
 Proc. SPG 1.350/91. Contrato 9/91-D.A. Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada — Indústrias Vilhres S.A. — "Autorizo o reajuste contratual conforme faculta o parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89."
 Proc. SPG 461/90 Vol. II. Contrato 3/90-D.A. Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada — Olivemac - Comércio de Máquinas Ltda. — "Autorizo o reajuste contratual conforme faculta o parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89."
 Proc. SPG 750/91. Contrato 64/91-D.A. Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada — Camprel Campineira de Telecomunicações — "Autorizo o reajuste contratual conforme faculta o parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89."
 Proc. SPG 1.315/91 Vol. II. Contrato 12/91-D.A. Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada — Barra Limpa - Limpadora e Serviços Gerais S/C. Ltda. — "Autorizo o reajuste contratual conforme faculta o parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89."
 Proc. SEP 2.616/88 Vol. III. Contrato 1/89-D.A. Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada — Olympia Técnica Comercial Ltda. — "Autorizo o reajuste contratual conforme faculta o parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89."

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio
 Processo SPG-CIR-315/92.
 Convênio — 145/91.
 Parecer Jurídico — 1.253/92.
 Participes — Secretaria de Planejamento e Gestão - Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Paraguaçu Paulista.
 Cláusulas Retificadas — Quarta, Quinta e Sexta.
 Cláusula Quarta — Do Valor — Cr\$ 1.048.052.200,00 dos quais Cr\$ 979.773.500,00 de responsabilidade do Estado, sendo Cr\$ 318.394.288,00 referente ao exercício de 1991 e Cr\$ 661.379.212,00 referente ao corrente exercício e o restante de responsabilidade da Prefeitura.
 Cláusula Quinta — Dos Recursos: Fica acrescentado um parágrafo terceiro com a seguinte redação: Os recursos suplementados pelo primeiro termo de aditamento são originários do